



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
PROCESSO Nº 076/2019

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio do **Pregoeiro Diego Emilio de Almeida Motta** e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.366/2018 de 02/01/2018, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do **Processo nº 076/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2019, tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 7.745/2017 (regulamentação do pregão), Decreto nº 8.725/2018 (Pesquisa de preço), Decreto nº 8.840/2018 (sanções administrativas), Lei Municipal nº 5.768/2018 (ME/EPP), Leis Municipais nº 5.446/2017 e 5.524/2017 (proibição da participação em licitações) e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B) Data, horário e local para início da sessão pública:

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"
- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar (Sala de Reuniões do Depto. de Licitações da Prefeitura), Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

Data: 10/05/2019 (dez de maio de dois mil e dezenove)

Horário: 13:30 h. (treze horas e trinta minutos) – HORÁRIO DE BRASÍLIA

C) Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência.

II - Modelo da Proposta de Preço.

III - Modelo de Carta de Credenciamento.

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

V - Modelo de Atestado de Capacitação.

VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

VII - Minuta do Contrato.

VIII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

D) Área Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

1 - DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a *Contratação de fornecedor para a aquisição parcelada de material didático e material complementar de metodologia de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo do segundo, terceiro e quarto bimestres letivos de 2019, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, tudo em consonância com o Termo de Referência.*



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	3000	UN	<p>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. Memória de cálculo: 1000 alunos x 3 bimestres = 3000 unid.</i> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS</u> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 210 UNID.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;➤ Cartaz dos aniversariantes do mês;➤ Cartaz do ajudante do dia;➤ Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;➤ Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.➤ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.➤ Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos. <p>Um livro diário (formato agenda)</p>
2	3300	UN	<p>-- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas</i>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 3 BIMESTRES = 3300 UNID.**

- **1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- **1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- **01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos das turmas de 05 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- **01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**

DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:

No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. **COMPOSIÇÃO:** Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 225 UNID.**

MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 75 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:

- Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;
- Cartaz dos aniversariantes do mês;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		<ul style="list-style-type: none">• Cartaz do ajudante do dia;• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores das turmas de 5 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades. <p>- 01 (um) livro diário (formato agenda)</p>
--	--	--

1.1 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

1.2 – Os preços orçados poderão ser solicitados com o setor de licitação.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.2 - **Endereço para envio dos envelopes:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"

A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta de Preço” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.3 - Aviso de abertura deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" e poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar **procuração**, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo **sócio, proprietário, dirigente ou assemblado** da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente **cópia da cédula de identidade ou documento equivalente**.

3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento das Leis Municipais nº 5.446/2017 e nº 5.524/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4) a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita).

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado **declarará verbalmente** que a empresa **cumprirá plenamente os requisitos exigidos para habilitação** na licitação, e que **não está impedido de participar de licitações e de contratar** com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da **ata** e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar do certame, deverão apresentar **declaração formal**, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida norma (conforme **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: **comprovante da opção pelo simples** obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (**certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**) com **validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

3.10.2 – Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

3.10.2.1. **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.10.2.2. A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas** no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação**.

3.10.3 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 e no item 3.10.2.1 **será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/05/2019 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019
ABERTURA DA SESSÃO DIA 10/05/2019 ÀS 13:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ SOB Nº:

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (**impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique**), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA.** Em caso de divergência entre os valores propostos, será considerado o valor unitário de cada item.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de **(02) duas casas decimais**.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete (**considerando a entrega parcelada em todas as escolas municipais de educação infantil – pré-escolar**), embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão **CNPJ**).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual**.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (**INSS**).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (**FGTS**).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, **Contrato social** ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Comprovação, mediante apresentação de **Atestado de Capacitação** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente a aquisição referente ao objeto que se está propondo (vedada exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), conforme modelo no Anexo V.

6.2.10 - **Declaração** de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.12 - Declaração de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **QUE NÃO EXERCE** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé, conforme modelo no Anexo XI.

6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (sub-itens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



“Documentos de habilitação”. Os envelopes de habilitação permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os preços propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o pregoeiro realizará o julgamento: “**Menor preço por item**” para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, as situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação. O pregoeiro solicitará a oferta por valor menor ou igual que o preço orçado, no caso de estar acima do preço de referência. Tal adequação é imprescindível para a abertura do envelope Documentação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço esteja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será **aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.**

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



(s).

7.13. A comissão de amostra (intuída na Portaria da secretaria requisitante) analisará a amostra do conjunto didático (que inclui o **projeto de orientação pedagógica e o portal de conteúdos**) do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento do edital. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

7.14. A amostra deve ser apresentada de modo a permitir a verificação da compatibilidade das suas características com as especificações técnicas presentes no edital/termo de referência. A não apresentação no prazo ou em desconformidade com o descritivo acarretará na desclassificação da empresa.

7.15. Quanto ao acompanhamento pedagógico do material didático, a empresa deverá apresentar, dentro do prazo definido, o descritivo do **projeto de orientação pedagógica** com as capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial de modo a prezar pela formação continuada dos professores e gestores, visando a melhor utilização dos materiais.

7.16. O licitante vencedor deverá apresentar também à comissão de amostra o **modelo de certificado** a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos no acompanhamento pedagógico.

7.17. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) login e senha para que a comissão de amostra possa avaliar o **portal educacional**.

7.18. **NÃO SERÁ EXIGIDA**, para fins de **aprovação da amostra**, que os materiais sejam personalizados com a impressão de **logotipo da Prefeitura e da Câmara de Muriaé (em anexo)**, e que o **“material regional”** seja **personalizado com as características da região de Muriaé** devido ao prazo exíguo. Tais requisitos deverão ser obrigatoriamente atendidos no ato da entrega dos produtos. No caso do manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município, será aceito como amostra, um manual já elaborado para outro município como modelo e comprovação da capacidade da Proponente em produzir este material para o nosso município.

7.19. O licitante deverá encaminhar a amostra do item que ele saiu como vencedor, sendo **formalmente notificado na ata do certame**.

7.20. O procedimento de **análise da amostra** seguirá os seguintes critérios dispostos na **PORTARIA SME N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**:

I – A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31).

II – O prazo de envio da amostra pelo licitante será de **até 3 (três) dias úteis** e será contado a partir da data da solicitação efetuada pela Comissão de Amostra (ou seja, a partir da sessão).

III – Será divulgada a data e horário da realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes.

IV – Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

V – A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

VI – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.

VII – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

VIII – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;

b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

IX – Permitir a ampla defesa.

7.21. Sendo aprovada a amostra, o processo licitatório será apreciado pela Assessoria Jurídica do setor de licitações da prefeitura de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração do contrato e respectivas assinaturas.

7.22. A entrega de amostras **não** computará no quantitativo total da pretensa aquisição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



8 – DO CONTRATO

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o setor de licitação, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura do contrato que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar o contrato, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 – O contrato será conforme a minuta de contrato em anexo.

8.3 - Os materiais do objeto serão entregue conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras da **Sec. Municipal de Educação. A entrega será nas escolas municipais por conta do fornecedor.**

8.3.1 - A Autorização de fornecimento deverá ser emitida, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital, no contrato e nos demais regulamentos legais que regem a matéria. **O pedido de compra dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.**

8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o fornecimento, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DA LICITAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.3 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do contrato, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.3.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do contrato.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1 – De acordo com o art. 65 parágrafo 1º da Lei Federal 8666/1993, **o quantitativo licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.**

10.2 – O contrato da presente licitação é válido **até 31/12/2019**, iniciando-se na data de homologação do certame.

10.3 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.4 - A vencedora deverá assinar o contrato, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

10.4.1 – A convocação para assinatura do contrato dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.4.2 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 10.4, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.5 - APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR RIGOROSAMENTE COM O LOCAL DE ENTREGA, CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E O QUANTITATIVO SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONFORME EDITAL.

10.6. A entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II deverá ocorrer em **até 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir do envio da "Autorização de Fornecimento" (a ser enviada logo após a aprovação da amostra) **no email informado na proposta.**

10.7. A entrega dos conjuntos será em todas as escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência) por conta do licitante fornecedor.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) na própria escola e SME, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento do local de entrega conforme descrito abaixo (favor confirmar no ato da entrega):

Apenas Turno Matutino - Escolas do Campo: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada)

Apenas Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves.

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde.**

- A SME e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h00.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor ou empresa contratada para logística aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. O acompanhamento pedagógico e o acesso a portal de conteúdos deverão estar disponíveis a partir da primeira entrega dos conjuntos didáticos até o término da vigência contratual.

10.8 - A Prefeitura Municipal de Muriaé poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso dos materiais não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

11 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento à prazo, em até 30 (trinta) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao pregoeiro.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/2018, de 18 de dezembro de 2018.**

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



14.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - **Qualquer pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, **até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – licitacaoprefdemuriae@gmail.com.

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: www.muriae.mg.gov.br.

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 26 de abril de 2019

Diego Emilio de Almeida Motta
Pregoeiro oficial



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	DATA: 25/04/2019 – Solic. nº 00233/2019 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
<p>1. JUSTIFICATIVA</p> <p>- Pautado na LDBEN (Lei nº 9394/96) e nos RCNEI (Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil), o material deverá estar alinhado com a nova BNCC e proporcionar aos educandos a construção dos conhecimentos de forma a torná-los autônomos e cooperativos, através de conteúdos significativos e contextualizados, observando-se o equilíbrio entre a quantidade e a qualidade de conteúdos e exercícios propostos através de um contexto lúdico sempre levando em consideração o conhecimento prévio do educando como pré-requisito na aprendizagem.</p> <p>- Portanto, o presente material, indispensável à educação básica de qualidade, busca garantir um direito público subjetivo (art. 208, CR/88; art. 4º, VIII, Lei 9394/96) e atender ao Programa Municipal do Livro Didático (LOA 2019).</p>	
<p>2. OBJETO</p> <p>2.1. Contratação de fornecedor para a aquisição parcelada de material didático e material complementar de metodologia de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo do segundo, terceiro e quarto bimestres letivos de 2019, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, tudo em consonância com o Termo de Referência.</p>	
<p>3. PRODUTOS</p> <p>3.1. Os conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I (4 anos) e fase II (5 anos) estão descritos anexo I do Termo de Referência - Itens com especificação. Quanto ao logotipo da Prefeitura e Câmara Municipal de Muriaé, encontra-se disponibilizado no anexo III desse termo de referência.</p> <p>3.2. Além de fornecer e entregar o conjunto didático descrito no Anexo I, o licitante deverá disponibilizar o acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional. Esse acompanhamento a ser oferecido durante a vigência contratual (previsto até 31/12/2019) deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material didático, obedecendo no mínimo, 06 (seis) encontros presenciais durante o período de validade do contrato, totalizando no mínimo, 30 horas de atendimento presencial, abrangendo as seguintes ações:</p>	



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

3.3. Além disso, a empresa vencedora deverá permitir **o acesso a portal de conteúdos compatível com o conjunto didático e sem custo adicional**. O Portal de Conteúdos Adicionais deverá conter minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

3.4. Os materiais que compõem o conjunto didático do aluno deverão possuir compatibilidade pedagógica entre si.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Consequentemente, o Acompanhamento Pedagógico e o Portal de Conteúdos Adicionais deverão estar em conformidade com o conjunto didático.

4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II deverá ocorrer em até **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a partir do envio da “Autorização de Fornecimento” (a ser enviada logo após a aprovação da amostra).

4.2. **A entrega dos conjuntos será em todas as escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência) e na Secretaria Municipal de Educação (SME), por conta do licitante fornecedor.**

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor SOMENTE para o servidor (e jamais para terceiros) na própria escola e SME, respeitando SEMPRE o horário de funcionamento do local de entrega conforme descrito abaixo (favor confirmar no ato da entrega):

Apenas Turno Matutino - Escolas do Campo: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada)

Apenas Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves.

- As demais escolas rurais e urbanas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.

- A SME e seus setores funcionam de 7h30 as 11h30 e 13h as 17h00.

4.4. O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e deverá o fornecedor ou empresa contratada para logística aguardar a conferência dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5. O acompanhamento pedagógico e o acesso a portal de conteúdos deverão estar disponíveis a partir da primeira entrega dos conjuntos didáticos até o término da vigência contratual.

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

5. METODOLOGIA DA ANÁLISE DA AMOSTRA

5.1. A comissão de amostra (intuída na Portaria da secretaria requisitante) analisará a amostra do conjunto didático (que inclui o **projeto de orientação pedagógica e o portal de conteúdos**) do fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar a fim de garantir o cumprimento do edital. O laudo da análise das amostras será juntado aos autos do processo dando prosseguimento ou não à adjudicação do objeto. No caso de desclassificação, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente até que uma amostra seja classificada.

5.2. A amostra deve ser apresentada de modo a permitir a verificação da compatibilidade das suas características com as especificações técnicas presentes no edital/termo de referência. A não apresentação no prazo ou em desconformidade com o descritivo acarretará na desclassificação da empresa.

5.3. Quanto ao acompanhamento pedagógico do material didático, a empresa deverá apresentar, dentro do prazo



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



definido, o descritivo do **projeto de orientação pedagógica** com as capacitações, cursos, oficinas e palestras a serem oferecidos de forma presencial de modo a prezar pela formação continuada dos professores e gestores, visando a melhor utilização dos materiais.

5.4. O licitante vencedor deverá apresentar também à comissão de amostra o **modelo de certificado** a ser emitido por Instituição de Ensino Superior para os professores e gestores participantes dos cursos a serem oferecidos no acompanhamento pedagógico.

5.5. O fornecedor deverá disponibilizar 1 (um) login e senha para que a comissão de amostra possa avaliar o **portal educacional**.

5.6. **NÃO SERÁ EXIGIDA**, para fins de **aprovação da amostra**, que os materiais sejam personalizados com a impressão de **logotipo da Prefeitura e da Câmara de Muriaé (em anexo)**, e que o **“material regional”** seja **personalizado com as características da região de Muriaé** devido ao prazo exíguo. Tais requisitos deverão ser obrigatoriamente atendidos no ato da entrega dos produtos. No caso do manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município, será aceito como amostra, um manual já elaborado para outro município como modelo e comprovação da capacidade da Proponente em produzir este material para o nosso município.

5.7. O licitante deverá encaminhar a amostra do item que ele saiu como vencedor, sendo **formalmente notificado na ata do certame**.

5.8. O procedimento de **análise da amostra** seguirá os seguintes critérios dispostos na **PORTARIA SME N° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2019**:

I – A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar (Lei nº 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I e arts. 27 a 31).

II – O prazo de envio da amostra pelo licitante será de **até 3 (três) dias úteis** e será contado a partir da data da solicitação efetuada pela Comissão de Amostra (ou seja, a partir da sessão).

III – Será divulgada a data e horário da realização da avaliação, oportunizando a presença dos licitantes participantes.

IV – Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I – Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.

V – A comissão elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.

VI – Será concedido o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação.

VII – A comissão cumprirá suas atribuições em conformidade com o princípio da publicidade (CR 1988, art. 37, caput IX), princípio do julgamento objetivo e da isonomia (Lei 8666/1993, art. 3º, caput X) e princípio da segurança jurídica (Lei 9784/1999, art. 2º, caput XI).

VIII – Solicitar ao setor de licitação a desclassificação do licitante que:

a) não encaminhar a amostra no prazo solicitado;

b) apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;

IX – Permitir a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



6. CERTAME

6.1. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

6.2. O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo conforme a **SÚMULA TCU N° 247**: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

6.3. O valor proposto deve ser PREÇO A PRAZO (até 30 dias) e INCLUI TODOS OS CUSTOS E DESPESAS, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

6.4. **O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação do tratamento diferenciado a ME/EPP:” Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.**

6.5. Tal fato ocorreu na presente licitação conforme comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral obtido junto à Receita Federal - Cartão CNPJ (Em conformidade com o Parecer da Libertas Auditores e Consultores de 25/09/2018: "Para fins de comprovação na fase interna da existência do número mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, bastará a emissão da certidão do cartão CNPJ, como medida de eficiência e celeridade".

6.6. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Cumprir o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos itens ora contratados, nos termos do edital e da legislação vigente.

7.3 - Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.4 - O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

8. PAGAMENTO

8.1. O prazo de pagamento é de até **30 (TRINTA) dias corridos**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

9. RECURSO ORÇAMENTARIO

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o Programa Municipal do Livro Didático instituído no PPA 2018-2021, LDO 2018 e LOA 2019.

10. LICITAÇÃO CONJUNTA DE FORNECIMENTO E ENTREGA:

10.1. Fornecimento e entrega por conta do fornecedor nas escolas municipais justifica-se pelo fato da secretaria não possuir recursos (humano, tecnológico, veículos, etc) necessário para fazer toda a logística de entrega devido a quantidade e localização das escolas atendidas e periodicidade das entregas. Além disso, seria mais custoso arcar com a realização de duas licitações (uma para o fornecimento e outra para entrega) e demasiadamente desvantajoso para a Administração Pública. Atendida, portanto, recomendação dada à Prefeitura de Muriaé de justificar a realização de licitação única para a aquisição e entrega (**processo TCEMG nº 838920/2012**).

11. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o **art. 2º, inciso I e II, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Os preços de contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços (**art. 2º, inciso IV, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**);

c) Os preços do PREGÃO nº 36/2018 do Município de Muriaé (**art. 2º, inciso III, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.3. O cálculo do preço de referência considerou **8 (orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.4. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da média de preço (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido setor pedagógico, conforme solicitação de compra assinada em anexo.

5.6. Cabe destacar ainda que na modalidade pregão, a divulgação do orçamento, como anexo do edital, consubstancia faculdade da Administração, pois o inciso III do art. 3º da Lei nº 10.520, de 2002, exige apenas a sua inserção nos autos do procedimento licitatório, de modo que a sua inclusão na fase interna do certame é suficiente para a regularidade do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ITENS COM ESPECIFICAÇÃO

ITENS	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
1	3000	UN	<p>CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO (MOD. 2019):</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral.</i> <u>Memória de cálculo: 1000 alunos x 3 bimestres = 3000 unid.</u> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS</u> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 210 UNID.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;➤ Cartaz dos aniversariantes do mês;➤ Cartaz do ajudante do dia;➤ Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;➤ Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.➤ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.➤ Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos. <p>Um livro diário (formato agenda)</p>
2	3300	UN	<p>-- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO(MOD. 2019):</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o</i>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 3 BIMESTRES = 3300 UNID.**

- 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. **CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. **CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- 01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos das turmas de 05 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. **CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**
- 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. **CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.**

DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:

No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. **COMPOSIÇÃO:** Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. **MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 225 UNID.**

MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 75 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:

- Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;
- Cartaz dos aniversariantes do mês;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		<ul style="list-style-type: none">• Cartaz do ajudante do dia;• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores das turmas de 5 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades. <p>- 01 (um) livro diário (formato agenda)</p>
--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESCOLAS MUNICIPAIS DE MURIAÉ - ZONA URBANA (34)**

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Educ. Infantil Maria do Carmo Cerqueira Castro	Av. Antonio Tureta, 650 (Fundos da E. M. Cândido Portinari)- Bairro Joanópolis
02	E. M. Educação Infantil e Ens. Fundamental Dejanira Passoni de Oliveira (CEMEI JOÃO E MARIA)	Av. Rtuh do Carmo, s/nº - Distrito de Macuco
03	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Clara de Castro Rogério	Rua Cel Pereira Sobrinho, nº 930 - Bairro do Porto
04	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Oduvaldo Aleixo	Rua do Rosário, 630 B - Distrito de Itamuri
05	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Maria Aleluia Soares Bittencurt (creche)	Rua Cataguases, nº 12 - Bairro Santa Terezinha
06	E. M. Profª Maria Amélia Meireles Calais (Pred. creche)	Pça. Cel.Francisco Gomes Campos, 77 - Distrito de Belisário
07	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Ermyro Teixeira de Siqueira (antigo CEMEI Chapeuzinho Vermelho)	Rua Pe. Maximino Benassatti, s/n - Distrito de Vermelho
08	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Irene Pereira Dias Nunes	Rua Italiana , nº 51 - Bairro Santo Antonio
09	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. José Miguel Muhad	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 100 - Bairro da Barra
10	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Antônio Pereira da Silva	Bairro Sofocó
11	E. M. Educ. Infantil e Ens. Fund. Profª Terezinha Maria Oliveira Ribeiro	Rua Argélia, s/nº - Bairro São Cristóvão
12	E. M. Educ. Infantil Ens. Fund. Aristóteles da Silva Braga	Pça. Anísio Torres, nº 62 - Distrito de Bom Jesus da Cachoeira
13	E. M. Maria Hastenreiter Dornelas (Pred. creche)	Rua Francisco Dornelas, nº 201 - Bairro Dornelas
14	E. M. Ens. Fundamental Cândido Portinari	Av. Antonio Tureta, nº 650 - Bairro Joanópolis
15	E. M. Cléria Ticon Carneiro (pred. Fund)	Rua Sara de Jesus, nº 19 - Bairro Santana
16	E. M. Profª Odaléia Oliveira Morais de Azevedo	Praça Prefeito Paulo Carvalho nº 99 - Bairro da Barra
17	E. M. Dr. Antônio Canedo (pred. Fund.)	Pça. São Paulo nº 110 - Bairro do Centro
18	E. M. Ricardo Oliveira Morais de Azevedo (Pred. creche)	Av. Silvério Campos, nº 40 - Bairro Safira
19	E. M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb (pred. Creche)	Rua Pedro Dimas, nº 25 - Bairro Alterosa
20	E. M. Profª Zuleima César de Araújo (pred. creche)	Praça da Liberdade, nº 45 - Bairro São Pedro
21	E. M. Gilberto José Tanus Braz (Pred. Fund.)	Rua Nicodemos Cardoso Silva Nº 458 - Bairro João XXIII
22	E. M. Educ. Inf. e Ens. Fund. Joaquim Ribeiro de Carvalho	Rua Antonio Pereira Galvão, nº 555 - Bairro da Encoberta
23	E. M. Pres. Tancredo Neves	Rua Principal, s/nº - Distrito de Boa Família
24	E. M. Ens. Fund. Profª Elza Rogério	Rua Dom Pedro I, 6130 - Bairro Gaspar
25	E. M. Profª Esmeralda Vianna (pred. Fund)	Rua Thomaz Antonio Gonzaga, nº 15 - Bairro Inconfidência I
26	E. M. Profª Stella Fidélis (creche)	Rua Bárbara Andrade, nº 144 - Bairro Aeroporto
27	E. M. Profª Ionyr Bastos Dias (creche)	Av. Santa Catarina, 75 - Bairro Padre Tiago
28	E. M. Profª Nilza Paixão de Oliveira Alves	Rua Maria Celeste Correa do Prado, 140 - Bairro Planalto
29	E. M. Ens. Fund. EJA Sebastião Laviola	Rua Simeão Féres, 276 - Bairro da Barra
30	E. M. Nelson Cardoso de Melo	Rua Abgail Cardoso de Melo, s/nº - Bairro Cardoso de Melo
31	E. M. Ens. Infantil Valdivino dos Santos Mendes (creche)	Rua São João Batista, 74 - Bairro Gaspar
32	E. M. Ed. Inf. Profª Zélia Barros Carneiro Proinfância)	Vila Cavalier, nº 801 - Bairro Napoleão
33	EM de Ed. Infantil e Ens. Fund. Sylla de Ururahy Macêdo (creche)	Rua Vereador Jacy Vargas, nº 677 - Distrito de Pirapanema
34	Creche Alfredo Couto (convênio)	Rua Syllas Macedo, 86 - Bairro Planalto



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



QUADRO DE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MURIAÉ - ZONA RURAL
(5)

ORDEM	NOME DAS ESCOLAS	ENDEREÇO
01	E. M. Sergio Lúcio Fernandes do Amaral (Novo Horizonte)	Fazenda Novo Horizonte - Distrito de Pirapanema
02	E. M. Paschoal Demarque	Fazenda Paula Neves - Distrito de Boa Família
03	E. M. Iolanda Cerqueira Gonçalves (Santo Antonio)	Faz. Boa Vista - Distrito de Belisário
04	E. M. Antônio Fortini (São João do Glória)	Comunidade São João do Glória (Sede)

Horário das escolas da Zona Rural que funcionam apenas em um turno (Favor confirmar antes de entregar):

Turno Matutino: Paschoal Demarque, Yolanda Cerqueira, Antonio Pereira, Antônio Fortini e Joaquim Xavier (Turma Vinculada na Capitinga)

Turno Vespertino: Aristóteles da Silva Braga e Presidente Tancredo Neves

- As demais escolas funcionam em tempo integral, ou seja, **manhã e tarde**.

ESCOLAS DESATIVADAS (6):

E. M. Adelino Geraldo dos Santos

E. M. José Alcindo de Castro (São Jerônimo)

CEMEI Sagrado Coração de Jesus (Transferida para o PROINFÂNCIA)

E. M. Dr. Cristiano Machado (Fazenda da Grama - Distrito de Pirapanema)

E. M. São Luiz Gonzaga - Usina da Fumaça - Distrito de Itamuri

E. M. Nossa Sra. Aparecida - Fazenda Pedra Alta - Distrito de Belisário

E. M. Nossa Sra. de Fátima - Comunidade Bom Jardim - Distrito de Itamuri

E. M. Sérgio Moreira Silva - Fazenda Santa Maria - Pedra Sta. Maria (Sede)

E.M. Educ. Infantil Margarida Ferreira Amaral (CEMEI SÃO CARLOS)

E. M. Joaquim de Assis Pereira (Gameleira)

E. M. Cristiano Ferreira Varela (Fazenda Cachoeira - Itamuri)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Anexo III do Termo de Referência - Logotipo da Prefeitura e Câmara Municipal de Muriaé/MG

OBS: O mesmo deverá constar na capa dos conjuntos livros didáticos - livro aluno





MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Muriaé
Departamento de Licitação

Propomos o fornecimento dos produtos, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 062/2019:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	3000	UN	<p>CONJUNTO DIDÁTICO DO ALUNO - FASE I (4 ANOS) CONTENDO:</p> <p>➤ 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE I (4 ANOS): os livros devem ser em tamanho A3, blocado ou espiralado ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral. Memória</p>			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p><u>de cálculo: 1000 alunos x 3 bimestres = 3000 unid.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DO ALUNO FASE I (4 ANOS)</p> <ul style="list-style-type: none">➤ 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase I (4 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase I (4 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS.</u>➤ 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase I (4 anos) <u>juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1000 ALUNOS</u></u> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE I (4 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE:</p> <p>No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las.</p> <p>COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral, com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o</p>			
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades.</p> <p>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 70 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 210 UNID.</p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 70 PROFESSORES DA FASE I - 4 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 4 anos. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;➤ Cartaz dos aniversariantes do mês;➤ Cartaz do ajudante do dia;➤ Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;➤ Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.➤ Manual com orientação e sugestões de práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.➤ Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.➤ Um livro diário (formato agenda)			
2	3300	UM	<p>-- CONJUNTO DO MATERIAL DIDÁTICO DO ALUNO - FASE II (5 ANOS) CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (UM) MATERIAL DIDÁTICO APOSTILADO PARA O ATENDIMENTO			



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		<p>DE CADA BIMESTRE LETIVO (2º, 3º E 4º BIMESTRES) PARA CADA ALUNO NA FASE II (5 anos): todos em tamanho A3, blocados ou espiralados ou em folhas avulsas acondicionadas em pastas, que englobem atividades de orientação espaço-temporal, conceitos básicos que norteiam a Educação Infantil, coordenação motora e atividades com dobradura, desenho, pintura, linguagem oral receptiva e produtiva, linguagem escrita, leitura e produção de textos, matemática, estrutura topológica, estudo do meio social, as datas comemorativas, arte, música e movimento. <i>OBS: O material didático deverá estar em conformidade com os RCNEI e a LDB (9394/96) articulados com a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ter suas capas personalizadas contendo no mínimo, o brasão do município de Muriaé e da Câmara Municipal de Muriaé e entregas em remessas parceladas em atendimento a cada pedido bimestral.</i></p> <p><u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1100 ALUNOS X 3 BIMESTRES = 3300 UNID.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 1 (um) livro de Orientação aos Pais dos alunos da fase II (5 anos) a ser fornecido a cada aluno, juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático e que apresente o tripé - a escola, a família e a sociedade, assim como, a importância da participação das famílias no acompanhamento do processo de ensino aprendizagem dos alunos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 1 (um) livro diário (formato agenda) para a comunicação entre a Escola/Família: a ser fornecido a cada aluno da fase II (5 anos), juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Deverá ser compatível com a idade de 5 anos. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u>• 01 (um) caderno de atividades complementares para os alunos das turmas de 05 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo a ser fornecido juntamente com a entrega da primeira			
--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



		<p>remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u></p> <ul style="list-style-type: none">• 01 (uma) embalagem resistente com alça, de fácil manuseio com a finalidade de acomodar os materiais do aluno a ser entregue a cada aluno da Fase II (5 anos) juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. <u>CÁLCULO BASEADO EM 1100 ALUNOS.</u> <p>DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) MATERIAL GRATUITO PARA CADA PROFESSOR DA FASE II (5 ANOS) PARA O ATENDIMENTO DE CADA BIMESTRE: No exemplar do professor deve constar, a organização das atividades por meio de metas; conteúdos; encaminhamentos e sugestões de atividades complementares para que, desta forma, o professor, possa utilizar o material com segurança possibilitando a aquisição de novas ideias para melhor desenvolvê-las. COMPOSIÇÃO: Com o mesmo tamanho e formato do livro do aluno, também distribuídos de forma bimestral com encadernação em espiral, contendo os objetivos, sugestões e o encaminhamento pedagógico em cada página do material, referente às atividades. <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO: 75 PROFESSORES X 3 BIMESTRES = 225 UNID.</u></p> <p>MATERIAL COMPLEMENTAR GRATUITO DE APOIO PARA CADA UM DOS 75 PROFESSORES DA FASE II - 5 ANOS - a ser fornecido uma única vez juntamente com a entrega da primeira remessa do material didático. Composto por:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cartaz que apresente, de forma lúdica, os direitos e deveres dos alunos;• Cartaz dos aniversariantes do mês;• Cartaz do ajudante do dia;• Alfabetário com a ilustração corresponde à letra inicial apresentada no tradicional alfabeto, possibilitando um melhor aprendizado, reconhecimento das letras, correspondência entre letra e ilustração e as quatro formas de escrita das letras;• Manual de Psicomotricidade que apresente as diferentes formas de trabalhar os estímulos através da psicomotricidade, trazendo atividades lúdicas e coerentes no dia a dia dos alunos.• Manual com orientação e sugestões de			
--	--	---	--	--	--



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



			<p>práticas pedagógicas para que o professor desenvolva um trabalho com ênfase nos aspectos culturais, regionais e econômicos do município.</p> <ul style="list-style-type: none">• Livro de Orientação aos pais: Livro igual ao entregue aos pais dos alunos com sugestões de como os pais podem e devem acompanhar o processo de ensino aprendizagem de seus filhos.• 01 (um) caderno de atividades complementares com encadernação em espiral, para os professores das turmas de 5 anos, com desafios que promovam: o raciocínio lógico, a criatividade, a autonomia, discussão e trabalho em grupo similar ao do aluno, acrescidos de sugestões e encaminhamentos das atividades.• 01 (um) livro diário (formato agenda)			
VALOR GLOBAL (em algarismos)						R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (_____).

ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO E PORTAL DE CONTEÚDOS GRATUITO:

A presente proposta inclui o **acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional**. Esse acompanhamento a ser oferecido durante a vigência contratual (**previsto até 31/12/2019**) atenderá a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material didático, obedecendo no mínimo, **06 (seis) encontros presenciais durante o período de validade do contrato**, totalizando no mínimo, **30 horas de atendimento presencial**, abrangendo as seguintes ações:

- Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.
- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

Além disso, a presente proposta inclui **o acesso a portal de conteúdos compatível com o conjunto didático e sem custo adicional**. O Portal de Conteúdos Adicionais contém minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

Os materiais que compõem o conjunto didático do aluno possui compatibilidade pedagógica entre si. Conseqüentemente, o Acompanhamento Pedagógico e o Portal de Conteúdos Adicionais estão em conformidade com o conjunto didático.

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete (**considerando a entrega parcelada em todas as escolas municipais de educação infantil - pré-escolar**), embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2019**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 062/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____,
representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 076/2019,
deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 062/2019, declaro, sob as penas da Lei
que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos
em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(catorze) anos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a **licitante** ou por carimbo que a identifique.
Declaração a ser emitida pela licitante e assinada por seu representante legal.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, forneceu ____ (indicar o objeto fornecido) _____, e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Conforme o exposto, asseguramos que os ____ (indicar o objeto fornecido) ____ são de boa qualidade e total segurança.

Sem mais para o momento,
É o que nos cumpre informar.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

Assinatura e Cargo
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique a empresa ou por carimbo que a identifique.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro São, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF _____, Carteira de Identidade _____, residente e domiciliado nesta cidade de Muriaé-MG, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, _____-_____, daqui por designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, lavra o presente **contrato** referente ao Pregão ____/2019, que objetiva o fornecimento de _____, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de fornecedor para a aquisição parcelada de material didático e material complementar de metodologia de ensino especializado em Educação Infantil para alunos com idade 4 e 5 anos e para seus respectivos professores, a serem utilizados ao longo do segundo, terceiro e quarto bimestres letivos de 2019, acompanhado de orientação pedagógica gratuita para professores e gestores condizente ao conteúdo do material didático e permitir o acesso gratuito ao portal educacional por alunos, professores e gestores, tudo em consonância com o Termo de Referência.

CLÁUSULA II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Materiais serão entregues pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária: **02.05.01.12.365.0029.2.362.3390.30.00 (RED. 361)**.

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a **CONTRATADA** receberá os valores após a entrega da mercadoria, de cada bimestre/semestre. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 9ª, tendo como parâmetro o **valor total de R\$ (.....)**.

Cláusula III - DOS PAGAMENTOS

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, após o fornecimento do produto de **cada bimestre/semestre**, em **até 30 (TRINTA) dias**, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, através de ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os objetos forem entregues em desacordo com as especificações constantes na proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, devendo a contratada justificar e comprovar os reajustes praticados com notas fiscais e planilhas, respeitadas as disposições legais vigentes. Deverá ser montado processo administrativo, protocolado na Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEXTO - A cada pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Muriaé-MG, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- Pagar a importância correspondente ao fornecimento, no prazo contratado.
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

Conforme art. 65:

§ 1º - O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50 % (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo: Inciso II – As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA V - DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

É vedado à CONTRATANTE:

- Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- Emprestar, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada a terceiros;
- utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

CLÁUSULA VI - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

É direito da CONTRATANTE:

- Receber o material didático de acordo com os Anexos do Edital;
- Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do objeto.
- Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- Apresentar à CONTRATANTE, a qualquer tempo, documentos que a mesma exigir.
- Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- Fornecer, conforme exigência do edital e setor requisitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

a) O presente contrato terá início a partir da data de homologação do certame, encerrando-se em **31/12/2019**.

b) Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato.

c) A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo primeiro - A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga tão somente a pagar pelos fornecimentos, porventura fornecido até o momento da rescisão do presente instrumento.

Parágrafo segundo - Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão do cronograma de fornecimento, o presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito, sem qualquer ônus.

CLÁUSULA IX – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa contratada é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº _____/2019.

Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº _____/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº _____/2019, pela empresa contratada, as quais também a integram.

CLÁUSULA X – DA ENTREGA

a) A entrega dos conjuntos didáticos do aluno e do professor fase I e fase II deverá ocorrer em até **10 (DEZ) dias úteis**, a partir do envio da “Autorização de Fornecimento”. A entrega dos conjuntos será nas escolas da rede municipal de ensino infantil (conforme anexo II do termo de referência).

b) APÓS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR **RIGOROSAMENTE** COM O LOCAL DE ENTREGA, CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO, PRAZO DE ENTREGA, O QUANTITATIVO SOLICITADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, CONCOMITANTE EDITAL.

c) Além de fornecer e entregar o conjunto didático descrito no Anexo I, o licitante disponibilizará o **acompanhamento pedagógico compatível com os materiais e sem custo adicional**. Esse acompanhamento a ser oferecido durante a vigência contratual (**previsto até 31/12/2019**) deverá atender a demanda do município, após diagnose da proposta pedagógica do mesmo, feita junto à equipe técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e equipe pedagógica do fornecedor do material didático, obedecendo no mínimo, **06 (seis) encontros presenciais durante o período de validade do contrato**, totalizando no mínimo, **30 horas de atendimento presencial**, abrangendo as seguintes ações:

- Capacitação do uso do material didático visando à orientação para a sua melhor utilização.
- Apresentação do sistema pedagógico de ensino para a comunidade local.
- Acompanhamento das ações realizadas através de encontros nas Unidades Escolares.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



- Fornecimento de relatórios de análise e observações dos encontros pedagógicos realizados, contendo a apreciação pedagógica para que a secretaria de educação receba retorno das ações realizadas e para que o gestor possa usar a documentação como um instrumento de apoio à gestão escolar.
- Realização de jornada pedagógica, oficinas, minicursos e palestras pedagógicas sobre temas de interesse da comunidade escolar, a serem realizadas de forma presencial, favorecendo a formação continuada dos professores e gestores e certificadas por Instituição de Ensino Superior, conforme carga horária comprovada de participação.
- Serviço de atendimento às escolas, presencial e/ou à distância, sobre diretrizes pedagógicas ligadas à educação inclusiva.
- Encontros com pais de alunos para realização de palestras relativas ao cotidiano escolar.

d) Além disso, a empresa vencedora permitirá **o acesso a portal de conteúdos compatível com o conjunto didático e sem custo adicional**. O Portal de Conteúdos Adicionais conterá minimamente as características mencionadas a seguir:

- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas para os alunos, com espaço para jogos, brincadeiras e demais atividades.
- Disponibilização de acesso a Portal de Educação, com distribuição de senhas individuais para o corpo docente e equipe gestora do Município.
- Acesso facilitado e atraente para alunos, gestores e professores.
- Conteúdo extra para complementar as atividades realizadas em sala de aula como, sugestões de projetos, sugestões de leitura, vídeo aulas, entre outras.
- Deve oferecer possibilidade de downloads de músicas quando sugeridas no material.
- Campo específico para comunicação entre os educadores e o sistema de ensino para esclarecimento de dúvidas, sugestões e críticas.

3.4. Os materiais que compõem o conjunto didático do aluno deverão possuir compatibilidade pedagógica entre si. Consequentemente, o Acompanhamento Pedagógico e o Portal de Conteúdos Adicionais deverão estar em conformidade com o conjunto didático.

CLÁUSULA XI - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade, como seu representante para acompanhamento, fiscalização e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal das mercadorias fornecidas. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento na entrega do objeto deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, designado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA XIII – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Órgão Oficial do Município de Muriaé.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do **Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018**.

12.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - advertência;

II – multa conforme Decreto 8.840/2018;

II - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração:

a) na modalidade pregão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

b) nas demais modalidades de licitação previstas na Lei 8.666/93, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos casos previstos na alínea anterior.

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, em virtude de uma mesma conduta ou de condutas diversas, dependendo da natureza e da gravidade das faltas cometidas, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

§ 2º Quando da aplicação das penalidades previstas no Decreto, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo fornecedor.

12.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do **Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018**.

CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



Parágrafo primeiro - No caso do Inciso II do art. 79, deverá haver manifestação, por escrito, da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo segundo - Por interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATANTE obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA XVI – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA XVII – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município de Muriaé, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), ___ de _____ de 20__

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ - CPF sob nº _____

2 - _____ - CPF sob nº _____



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

Eu, _____, CPF nº _____, representante legal da empresa _____, no Procedimento Licitatório nº 076/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 062/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

OBS: o licitante deverá apresentar essa declaração “fora dos envelopes” ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2019

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____ (nome completo da pessoa física), carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____ e CPF nº. _____, Representante Legal da **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, de que seus diretores, sócios e gerentes e respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, QUE NÃO EXERCE qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações controladas direta ou indiretamente pelo poder público do Município de Muriaé.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO